



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

~~000092
003932~~

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 40, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Relatoria: Vereador Genivaldo Jesus

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 25, de 29 de março de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 40, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara, recebeu então o despacho e foi encaminhada a apreciação das comissões pertinentes.

O Projeto já conta com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Durante a 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), o presidente, Vereador Leoclides Bisognin, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Controladoria Interna manifestação sobre a matéria, conforme contido no Ofício nº 30/2023 - GGJ, de 18 de abril de 2023, que retornou na forma da Manifestação do Controle Interno nº 039/2023/CI-CM, de 24 de abril de 2023, que apontou não haver óbice à tramitação do projeto.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 67 do Regimento Interno, compete à CFO examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo o parecer da CFO, na forma da alínea “b” do inciso I do artigo 161 do Regimento Interno, manifestação técnica especializada sobre as questões financeiras e orçamentárias envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000193

2. VOTO DO RELATOR

O referido Projeto altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

A fim de suprir as demandas por serviços de saúde, bem como por serviços de Fiscalização Ambiental, decorrentes da abertura de novos espaços e da ampliação dos serviços disponibilizados aos Municípios, se faz necessária ampliação dos cargos abaixo relacionados, uma vez que o crescimento de demandas dissociado do aumento proporcional de recursos humanos, além de comprometer eficácia dos serviços ofertados aos municípios, acarreta um indesejado incremento de gastos públicos com pagamento e/ou compensação de horas extras.

Em suma a proposição implica na criação de diversos cargos, resultando em aumento da despesa com pessoal, sendo assim obrigatória apresentação do impacto orçamentário-financeiro, em atendimento as disposições do Capítulo IV, que trata da despesa pública, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O proponente anexou “RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° 08 DO EXERCÍCIO DE 2023” (fls. 30 a 43), onde consta resumo do “cálculo despesa com pessoal com alterações da organização administrativa”.

Em relação a adequação e compatibilidade com as normas orçamentárias, o “RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO N° 08 DO EXERCÍCIO DE 2023”, declara que as despesas possuem adequação orçamentária contemplados por créditos genéricos, conforme prevê o inciso I, §1º, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como, estão compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Toledo e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 40, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, conclui-se pela aprovação financeira e orçamentária e o relatório é com parecer favorável à aprovação.

Câmara Municipal de Toledo, 25 de abril de 2023.

GENIVALDO JESUS
Relator



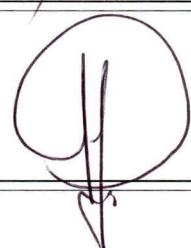
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000194
J

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 40, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
LEOCLIDES BISOGNIN Presidente	<u>25/04/23</u>		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	<u>25/04/23</u>		
VALDOMIRO BOZÓ Secretário	<u>25/04/23</u>		
PROFESSOR OSÉIAS Membro	<u>25/04/23</u>	